

45/

fechar a janela



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 12/01/2021 as 00:01

SS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2020.196 – PROCESSO N.º 7434/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 39/2020 – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Imagem Geosistemas e Comércio Ltda. – OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento e suporte de licenças dos produtos ArcGIS – VALOR GLOBAL: R\$ 54.961,44 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) – A PARTIR: 12.01.21 – VIGÊNCIA: 12 meses.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS
A(o)

DESS/SS/SSAF/SS/PJF

DECLARAMOS AUTÊNTICA(S) A(S) PUBLICAÇÃO(ÕES).

EM 12/01/21

Deise O. Cardoso
SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS-SPDDO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO RECEBIDO

12/01/21 AS 15:15 HS

Reamo

RECEBIDO
Em 19/01/21
Às 15:55h
Reamo
DES/SSAF/SS/PJF



Nº 01.2020.196

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE SAÚDE - SS E A IMAGEM
GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Rodrigo Coelho de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 041.973.246-26, nos termos do Decreto Municipal nº 12.406, de 30 de julho de 2015 que delegou competência às Secretarias Municipais e Órgãos a elas equiparados, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, entidade privada, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, situada na Rua Itororo, 555, bairro Jardim Paulista, CEP 12.216-440, São José dos Campos/SP, representada neste ato por sua representante legal, Sra. Ana Cláudia Fagundes Brum, CPF/MF nº 215.725.118-93 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 7434/2020 – vol 01 e inexigibilidade nº 39/2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/93, especificamente o art. 25, I e suas alterações posteriores, sendo as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

1.1 - É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e suporte de licenças dos produtos ArcGIS, conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 7434/2020, vol. 01 e inexigibilidade nº 39/2020, que são de conhecimento das partes e integram este instrumento independente da sua transcrição.

1.2 - Especificações do Sistema

1.2.1 - Composição do sistema adquirido:



Item	Código	Quant	Especificações					Vr Unit.
01	298040043	01	Item	Cód. ERP	Quant.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
			1	E153148	2,0	Licenciamento anual de uso do software ArcGIS Online – Creator Período de vigência 12 meses	5.152,38	10.304,76
			2	E153147	2,0	Licenciamento anual de uso do software ArcGIS Viewer (Formerly Named User Level 1) Term Licence Período de vigência 12 meses	1.030,48	2.060,95
			3	E153418	2,0	Licenciamento anual de uso do software Service Credits – 1 Block (1000 Credits) Período de vigência 12 meses	1.329,65	2.659,29
			4	SUP00041	3,0	Serviço de Suporte especializado Esri para configuração e parametrização da plataforma ArcGIS Período de Vigência a serem consumidos em 12 meses	13.312,15	39.936,44
			Totais		9,0			54.961,44
								R\$54.961,44

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de **R\$ 54.961,44** (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente. Será efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSIOF da SS, creditando em favor da CONTRATADA através de ordem bancária na seguinte conta:

- ☒ Banco do Brasil
- ☒ Agência: 3358-8
- ☒ Conta Corrente: 5092-X

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no processo administrativo 7434/2020, que faz parte desse instrumento e é de conhecimento das partes.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5 - A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica



2.6 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.

2.7 - Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 vias, a CONTRATADA deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da lei de licitações n.º 8.666/1993.

2.8 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária ns: PTRES:2.10.122.0003.2919.9122, Fonte de Recurso: 0154.000.019, Natureza de Despesa: 33.9040.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - São instrumentos integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, admitida a prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Obrigações da Contratante:

4.1.1 - Requisitar o fornecimento do objeto, através da Nota de Empenho/Contrato.

4.1.2 – Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar o fornecimento do objeto dentro das normas estabelecidas.



4.1.3 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade na aquisição e interromper imediatamente sua disponibilização se for o caso.

4.1.4 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Projeto Básico.

4.1.5 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências deste Projeto Básico.

4.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados.

4.2 – Obrigações da Contratada:

4.2. - Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização do site, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da UNIDADE REQUISITANTE.

4.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à disponibilização das consultas.

4.4 – Disponibilizar o site para consultas no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e disponibilização de utilização do site, reservando à UNIDADE REQUISITANTE o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

5.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência da aquisição, serão realizados pela UNIDADE REQUISITANTE;

5.2 – A UNIDADE REQUISITANTE atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

5.3 - O recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica



CLÁUSULA SEXTA **DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste projeto básico, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para a contratação, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de visitas ao processo.

6.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



6.5 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. DA RESCISÃO:

6.7.1 - A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Gestora, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.7.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.3 - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **contratada**, a Secretaria de Saúde responderá pelo valor devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **contratada**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

**CLAUSULA SETIMA
DO FORO**

7.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Juiz de Fora, 30 de dezembro de 2020.

Rodrigo Coelho de Almeida
Secretário de Saúde

ANA CLAUDIA
FAGUNDES
BRUM:21572511893

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA FAGUNDES
BRUM:21572511893
Dados: 2020.12.30 11:38:25
-03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS
REGISTRADO NO LIVRO Nº 2020-11-12
Márcia Maria Schneider da Silva
SARINOGDA/SOD

IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Proc. nº 7434/2020, vol. 01

Secretaria de Saúde – Assessoria Jurídica

Rua Halfeld, 1400 – Centro – CEP 36016-000 – Juiz de Fora – MG – Tel: (32) 3690-8453.

